



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.073, DE 5 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação de pórticos arquitetônicos, nos limites principais, entradas e saídas, do município de Ananindeua.

O plenário da Câmara Municipal de Ananindeua aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os pórticos arquitetônicos nos limites principais, entradas e saídas, do município de Ananindeua.

§1º. Para a construção dos pórticos, o município de Ananindeua valer-se-á do patrocínio de organizações com ou sem fins lucrativos sediadas neste município.

§2º. As organizações supramencionadas passam a ser chamadas de Patrocinadoras.

**Art. 2º.** A parte frontal do pórtico ostentará o nome do Município, com frase que reflita a sua essência, e as laterais poderão ser usadas para propaganda dos patrocinadores.

**Art. 3º.** O Poder Legislativo, em decreto regulamentador, normatizará, dentre outros aspectos, sobre:

- I. Definição da localização dos pórticos nos limites principais do município;
- II. Concurso de Projetos Arquitetônicos, individualizado, para a elaboração dos portais, do qual poderão participar arquitetos e alunos de arquitetura;
- III. A escolha dos patrocinadores;
- IV. A aplicação da imagem dos patrocinadores no espaço dos pórticos;
- V. Constará nos pórticos alusão ao ano fundação do município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,  
5 DE JUNHO DE 2020.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua**